

PROJETO DE LEI Nº 04, DE 21 DE JANEIRO DE 2025.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições Constitucionais, submete à apreciação, discussão e votação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir um Crédito Adicional Especial ao Orçamento vigente, aprovado pela Lei nº 2.290/2024, de 17 de dezembro de 2024, no valor de R\$ 465.000,000 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais).

§1º O Crédito Adicional de que trata o Caput tem a finalidade de incluir Ações/Projeto e Atividade, bem como Natureza da Despesa, com as respectivas fontes de recursos, não inclusas na peça orçamentária inicial.

I - A classificação institucional, funcional programática e de natureza da despesa, constam do quadro abaixo:

DETALHAMENTO DAS DOTAÇÕES A SEREM INCLUSAS POR MEIO DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL			
Órgão: 06.02.00	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 02.12.00	FUNDEB		
Classificação Funcional Programática/ Natureza da Despesa /Fonte de Recursos	Códigos do Orçamento	Descrição	Valor R\$
FUNÇÃO	12	Educação	
SUBFUNÇÃO	365	Educação Infantil	
PROGRAMA	0005	CONSTRUINDO UMA NOVA EDUCAÇÃO	
Projeto/Atividade - Ação	12. 365. 0005. 1247. 0000	Construção, Reforma, Ampliação e/ou Adaptação de Imóveis destinados às atividades vinculadas à educação Infantil	

Natureza da Despesa	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos (Próprios)	1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exercício Corrente)	325.000,00
Natureza da Despesa	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos (Próprios)	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício corrente)	50.000,00
Natureza da Despesa	4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos (Próprios)	1.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exercício Corrente)	50.000,00
Projeto/Atividade - Ação	12.365.0005. 2293.0000	Manutenção das Atividades destinadas à Educação Infantil	
Natureza da Despesa	3.3.90.00	Aplicações Diretas	
Fonte de Recursos (Próprios)	1.542	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT (Exercício Corrente)	30.000,00
Fonte de Recursos (Próprios)	1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exercício corrente)	10.000,00
Total da Unidade			465.000,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL			465.000,00

Art. 2º. Os recursos orçamentários que farão face à abertura do crédito adicional autorizado, conforme disposição do artigo 1º, terão como fonte os previstos nos Incisos de I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a serem detalhados no **Decreto de abertura do Crédito**.

Art. 3º. Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional, terão como fonte as receitas próprias do tesouro municipal e as transferências constitucionais, advindas da União e ou do Estado.

Art. 4º. Na hipótese de ocorrer insuficiência de saldo de dotações orçamentárias incluídas no orçamento, autorizadas nesta lei, fica o Poder Executivo autorizado a, por meio de decreto, efetuar a suplementação, podendo se utilizar dos recursos previstos nos Inciso de I a IV do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Maraial (PE), 21 de fevereiro de 2025.

MARLOS HENRIQUE Assinado de forma digital
por MARLOS HENRIQUE
CAVALCANTI:02750395445
395445 Dados: 2025.02.21 12:33:41
-03'00'

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE

Maraial/PE, 21 de fevereiro de 2024.

**SENHORA PRESIDENTE,
ILUSTRES VEREADORES.**

Temos a honra de apresentar a essa Egrégia Câmara, o Projeto de Lei nº 04/2025 em Anexo, que dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente, para a inclusão de despesas não constantes na peça orçamentária original do Fundo Municipal de Educação, relacionadas à Educação Infantil - LOA para 2025.

JUSTIFICATIVAS

O objeto do aludido Projeto de Lei trata de matéria já conhecida dos Senhores Edis, não compreende geração de novas despesas, mas sim, da permissão para abrir crédito adicional que viabiliza a realização de despesas com a Educação Infantil, como a Construção, Reforma e/ou Adaptação de Imóvel e de outras despesas destinadas a área da Educação.

Seguindo, após analisadas as dotações disponíveis para 2025 vinculadas à Educação Infantil, notou-se a ausência de despesas com obras inerentes a creches e de outras despesas correntes, a serem custeadas com recursos advindos do FUNDEB e com outras fontes de recursos.

Portanto, estas são as justificativas/motivos, para a apresentação do referido pedido aos Senhores e Senhoras Edis.

Concluindo, diante das justificativas apresentadas e que esperamos, atendam as expectativas dos Senhores Edis, pedimos a provação do mencionado projeto de Lei, enquanto ficamos à disposição para todo e qualquer esclarecimento adicional.

Atenciosamente.

MARLOS
HENRIQUE
CAVALCANTI:0
2750395445

Assinado de forma digital
por MARLOS HENRIQUE
CAVALCANTI:0275039544
5
Dados: 2025.02.21
12:32:47 -03'00'

MARLOS HENRIQUE CAVALCANTI
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAIAL/PE

Rua Dr. José Higino, nº 80 | Centro | Maraial-PE | CEP: 55405-000